



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SECRETARIA INTEGRADA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6418 - FAX (048) 3721-9672

ROTEIRO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE

O Presidente da Comissão Examinadora, ao abrir os trabalhos, deve esclarecer os seguintes aspectos das atividades:

- 1) Indicar o nome do(a) candidato(a) e o título da dissertação/tese, informando aos presentes que o(a) aluno(a) é candidato ao título de “Mestre/Doutor em Biologia Celular e do Desenvolvimento”;
- 2) Indicar o nome e o vínculo dos Membros da Comissão Examinadora;
- 3) Indicar que o(a) candidato(a) disporá de até 50 minutos para expor um resumo de seu trabalho, e que em seguida à apresentação, cada membro da Comissão disporá de até 30 minutos para arguição. O público não poderá arguir o(a) candidato(a);
- 4) Após as arguições, obrigatoriamente deve haver um intervalo, sem a presença do público, durante o qual a Comissão Examinadora procederá ao julgamento. Se o Presidente achar conveniente poderá haver outros intervalos.
- 5) Todos os participantes da banca deverão assinar a Ata da defesa e a folha de rosto;
- 6) O Presidente deverá entregar as declarações aos membros da banca examinadora;
- 7) Caso ocorra alteração no título da dissertação/tese deve-se providenciar, imediatamente junto à Secretaria Integrada, a impressão da versão corrigida dos documentos;
- 8) A seguir, já com o público presente, o Presidente deve comunicar que:
 - o candidato(a) ao título de Mestre/Doutor foi aprovado(a) ou reprovado(a) e,
 - que deve entregar, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, cópia impressa e uma digital da dissertação/tese à Biblioteca Central da UFSC e uma cópia impressa na Coordenadoria do Programa, devidamente corrigida nos termos em que a banca examinadora determinou, ficando a supervisão das

correções a cargo do professor Orientador. Se não houver alterações no texto, o prazo será de 30 (trinta) dias.

9) Nada mais havendo a tratar, o Presidente deve encerrar os trabalhos.